



ESTADO DE SERGIPE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Luizão DonaTrampi

PROJETO DE LEI N° ____/2023

Autoria: Deputado Luizão DonaTrampi:

GARANTE ISENÇÃO DE 50% NO VALOR DA PRIMEIRA VIA DA CNH NO ÂMBITO DO ESTADO DE SERGIPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE DECRETA:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo garantir a isenção de 50% (cinquenta por cento) no valor da primeira via da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Têm direito à isenção prevista no artigo 1º desta lei os cidadãos residentes no Estado de Sergipe que estejam solicitando a primeira via da CNH.

Art. 3º - Para garantir a isenção o requerente deverá:

§1º - O beneficiário deverá requerer a isenção no momento da solicitação da primeira via da CNH junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN/SE).

§2º - Para comprovar o direito à isenção, o solicitante deverá apresentar documentação que ateste sua residência no Estado de Sergipe.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação

JUSTIFICATIVA

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) desempenha um papel crucial na vida profissional dos cidadãos, sendo frequentemente reconhecida como um documento essencial para o exercício de diversas atividades laborais. A isenção de 50% no valor da primeira via da CNH, proposta por este projeto de lei, visa não apenas facilitar o acesso à habilitação, mas também reconhecer a importância da CNH como um documento de trabalho.

A CNH é frequentemente solicitada como requisito para empregos que envolvem deslocamentos, como motoristas profissionais, representantes de vendas, técnicos de manutenção e profissionais autônomos que dependem da condução veicular para exercer suas atividades. Facilitar o acesso a





ESTADO DE SERGIPE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Luizão DonaTrampi

esse documento não apenas beneficia individualmente os solicitantes, mas também contribui para dinamizar o mercado de trabalho, promovendo a empregabilidade e a mobilidade profissional.

Ademais, a CNH, ao atestar a capacidade do condutor em cumprir as normas de trânsito, confere um selo de responsabilidade que pode ser valioso em diversas profissões. A possibilidade de obtenção facilitada da CNH, por meio da isenção proposta, alinha-se, assim, com a valorização do indivíduo no contexto laboral, incentivando a participação ativa no mercado de trabalho e promovendo a autonomia e a independência financeira.

Desta forma, ao considerar a CNH como um documento de trabalho, este projeto de lei não apenas busca facilitar a obtenção do documento, mas também reconhece e fortalece seu papel no âmbito profissional, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e dinâmica.

Isto posto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju - SE, 22 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003300310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Luizão Donatrampi** em **05/12/2023 12:39**

Checksum: **B84EB3281DAAB3B4453D56329C38E6FD74C89E143FA0199F02A33CC6668C7CA4**

